

## DECRETO N°. 1270/2020

**Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.**

**Luís Antônio Chiodini**, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Ficam suspensos os seguintes serviços na Secretaria de Saúde:

I - Fisioterapia Domiciliar;

II - Fisioterapia Clínica;

III - Consultas e exames nas especialidades médicas no AME Ambulatório Municipal de Especialidades;

VI - Ações e Eventos do Programa Bolsa Família;

V - Ações e Eventos do Programa Saúde na Escola;

VI - Ações e Eventos do Outubro Rosa/Saúde da Mulher conforme programação mensal;

VII - Grupos de Curso de Gestantes;

VIII - Grupos de Atividades de Hipertensos;

IX - Grupos de Atividades de Diabéticos;

X - Grupos de Atividades de Puericultura;

XI - Grupos de Atividades de Tabagismo;

XII - Grupos de Atividades de Saúde Mental;

XIII - Visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais de saúde, ressalvadas situações excepcionais;

XIV - Emissão de Alvará Sanitário para eventos privados, independentemente do número de pessoas;

XV - Curso de Manipulação de Alimentos junto a Vigilância Sanitária;

XVI - Serviço de Coleta de Exames Laboratoriais nas Unidades de Saúde ESF Caixa D`Água e ESF Corticeira, devendo os pacientes se dirigirem ao laboratório de sua preferência no município de Guaramirim;

XVII - Atendimento odontológico de rotina: serão realizados somente atendimentos de urgência e emergência;

XVIII - Reunião Mensal de Equipe.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas da suspensão deste artigo, as atividades dos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, que quando possíveis, podem ser executadas por meio de videoconferência.” (NR)

“Art. 21. ....  
.....

Parágrafo único. Ficam excetuados da suspensão de que trata o caput deste artigo os prazos recursais de processos de licitação e os prazos quanto aos atos emanados em razão da pandemia.” (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 20 de julho de 2020.

**Luís Antônio Chiodini**  
Prefeito

**Jair Tomelin**  
Secretário de Administração e Finanças